

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 4/2023**00026**

CD/23348.88872-00

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)**PROPOSIÇÃO: PLN**
04/2023

Data: 03/08/2023

Texto da emenda

Dê-se a seguinte redação ao item 2.2.2 do Relatório Preliminar:

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 5 (cinco) emendas por bancada estadual;
- b) até 5 (cinco) emenda por comissão permanente do Congresso Nacional e de suas Casas; e
- c) até 5 (cinco) emenda por parlamentar.

Justificativa

O anexo de Metas e prioridades é um importante propulsor nas definições prioritárias de gastos do Governo Federal. Desta feita se faz necessário a ampliação da permissão de apresentação de emendas por parte das Comissões Permanentes, Bancadas Estaduais, bem como a apresentação individual com vistas a garantir o direcionamento de recursos por meio da representação parlamentar, garantindo a manutenção de um pilar constitucional tão importante, a Democracia representativa.

Daniel Agrobom – PL – GO

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos
números autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233488887200>